



Pedro de Toledo  
Cidade ecológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - CENTRO.  
CEP: 11790-000 - Tel. (13) 3419-7000.  
Departamento Contábil Financeiro

**DECRETO Nº 1.619, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade ao disposto na **Lei Municipal nº 1.221 de 29 de Novembro de 2010** do Artigo 4º.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0207</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>020701</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.</b>	
	<b>Fonte de Recurso - 02 - Estado</b>	
<b>08.244.0008.2021</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>3.3.90.30.00 (64)</b>	Material de Consumo	500,00
	<b>Fonte de Recurso - 05 - Federal</b>	
<b>3.3.90.39.00 (67)</b>	Outros serviços de Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>0210</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>021001</b>	<b>CULTURA E TURISMO</b>	
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>	
<b>13.392.0022.2051</b>	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
<b>3.1.90.11.00 (135)</b>	Vencimentos e Vantagens fixas pessoa cível	500,00
<b>0212</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>021201</b>	<b>AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>	
<b>20.606.0024.2055</b>	Manutenção do Departamento de Agricultura e Abastecimento	
<b>3.1.90.13.00 (153)</b>	Obrigações Patronais	1.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º**- Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0209</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>020901</b>	Merenda Escolar	
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>	
<b>10.361.0013.2028</b>	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
<b>3.3.90.30.00 (91)</b>	Material de Consumo	1.500,00



0207	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
020701	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.</b>	
	<b>Fonte de Recurso - 05 - Federal</b>	
4.4.90.52.00 (59)	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
0211	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
021101	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
	<b>Fonte de Recurso - 02 - Estadual</b>	
15.451.0030.1009	Reurbanização da Avenida Brasil - Quadra III	
4.4.90.51.00 (191)	Obras e Instalações	500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>5.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Novembro de 2011.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal